

LEI Nº 1523/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2009, no valor de **R\$ 153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
0803	DIVISÃO DE PROT E MEIO AMBIENTE		
18.541.0016.2.062	Manter Ativ Prot de Meio Ambiente		
3390.39.00.00-438	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	70.000,00
0900	DEPTO IND COM E SERV PÚBLICOS		
0901	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0005.2.065	Manter Ativ dos Serviços Públicos		
3390.39.00.00-457	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	83.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			153.800,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO IND COM E SERV PÚBLICOS		
0901	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.452.0018.2.069	Reestr Org Manut do Cemitério		
3390.39.00.00-486	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	29.800,00
15.451.0020.2.070	Manut Fáb Tubos Artef Cimentos		
3390.33.00.00-491	Passagens e Despesas com Locomoção	1.0.1000	9.800,00
3390.36.00.00-492	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.0.1000	12.200,00
3390.39.00.00-493	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	18.000,00
4490.52.00.00-495	Equipamentos e Material Permanente	1.0.1000	14.000,00
1000	DEPTO GABINETE DO PREFEITO		
1001	DIVISÃO GABINETE DO PREFEITO		
04.131.0004.2.072	Manut Ativ Div Atend e Apoio		
3390.30.00.00-	Material de Consumo	1.0.1000	14.000,00

516			
3390.33.00.00-517	Passagens e Despesas com Locomoção	1.0.1000	9.800,00
3390.36.00.00-518	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.0.1000	19.500,00
3390.39.00.00-519	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.0.1000	24.800,00
4490.52.00.00-520	Equipamentos e Material Permanente	1.0.1000	1.900,00
TOTAL CANCELADO			153.800,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 22 de setembro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal